

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO
2023**

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. São José, 36 - Centro, Chã Grande - PE, 55636-000

OBJETO:

MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONSULTORIA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCPI), PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO ESTABELECIDO NOS DECRETOS Nº 14.540/2020 E Nº 11.644/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

Objeto: MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONSULTORIA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCPI), PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO ESTABELECIDO NOS DECRETOS Nº 14.540/2020 E Nº 11.644/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº 11/2023

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se à Câmara Municipal De Vereadores De Chã Grande – Estado De Pernambuco

Prezados Senhores,

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Educação, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme parágrafo único Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e do Art. 89, § 1º, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Chã Grande - PE, 26 de dezembro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO
2023**

Chã Grande - PE, 26 de dezembro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitações – CPL
Prezado Presidente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONSULTORIA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCPI), PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO ESTABELECIDO NOS DECRETOS Nº 14.540/2020 E Nº 11.644/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONSULTORIA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCPI), PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO ESTABELECIDO NOS DECRETOS Nº 14.540/2020 E Nº 11.644/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

Ademir Batista dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO
2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a: MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONSULTORIA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCPI), PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO ESTABELECIDO NOS DECRETOS Nº 14.540/2020 E Nº 11.644/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONSULTORIA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCPI), PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO ESTABELECIDO NOS DECRETOS Nº 14.540/2020 E Nº 11.644/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONSULTORIA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCPI), PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO ESTABELECIDO NOS DECRETOS Nº 14.540/2020 E Nº 11.644/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.		12 meses

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 01/01/2024

7.1.2. Conclusão: 31/12/2024

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 14.133/2021.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 115 a 123, da Lei 14.133/2021.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Art. 156 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Chã Grande -PE, 26 de dezembro de 2023.

Ademir Batista dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO
2023**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONSULTORIA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCPI), PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO ESTABELECIDO NOS DECRETOS Nº 14.540/2020 E Nº 11.644/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Chã Grande - PE, 27 de dezembro de 2023.


Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO
2023**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Projeto Básico**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONSULTORIA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCPI), PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO ESTABELECIDO NOS DECRETOS Nº 14.540/2020 E Nº 11.644/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

2.0.DO PROJETO BÁSICO

2.1.Com base nos custos apresentados no correspondente Projeto Básico aprovado para a execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

2.2.Mês de aprovação do referido Projeto Básico: dezembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. TOTAL
01	MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONSULTORIA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCPI), PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO ESTABELECIDO NOS DECRETOS Nº 14.540/2020 E Nº 11.644/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE	R\$ 1.500,00	12 meses	R\$ 18.000,00
Total				R\$ 18.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

7.1.1.Início: 01 janeiro de 2024

7.1.2.Conclusão: 31 de dezembro de 2024.

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Chã Grande-PE, 27 de dezembro de 2023.



Ademir Batista dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO
2023**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONSULTORIA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCPI), PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO ESTABELECIDO NOS DECRETOS Nº 14.540/2020 E Nº 11.644/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande:

ANEXAR DOTAÇÃO

Câmara Municipal de Chã Grande		Usuário: Maria Jara		Chave de Autenticação: 2528-1063-011		Página: 3 / 1	
Balancete da Despesa Resumido							
Período: 01/01/2023 até 31/12/2023 - Valores em R\$							
	Fixado	Empenhado	Liquidado	Saldo bloqueado	Total cred. (Orçam./Adic.)	Pago+Retido	Saldo disponível
Unidade gestora: 9 - Câmara Municipal de Chã Grande							
Órgão orçamentário: 1000 - PODER LEGISLATIVO							
Unidade orçamentária: 1001 - CORPO LEGISLATIVO							
Função: 1 - Legislativa							
Subfunção: 31 - Ação Legislativa							
Programa: 101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL							
Ação: 2.1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE							
Despesa 9 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 101 - PSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000							

Chã Grande - PE, 27 de dezembro de 2023.

Éva Emily de Lima
Tesoureiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO
2023**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONSULTORIA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCPI), PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO ESTABELECIDO NOS DECRETOS Nº 14.540/2020 E Nº 11.644/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Chã Grande - PE, 27 de dezembro de 2023.


Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO
2023**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO

Objeto: MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONSULTORIA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCPI), PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO ESTABELECIDO NOS DECRETOS Nº 14.540/2020 E Nº 11.644/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº 11/2023 – 26 de janeiro de 2024

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Chã Grande- PE, 27 de dezembro de 2023.



Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO
2023**

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

Objeto: MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONSULTORIA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCPI), PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO ESTABELECIDO NOS DECRETOS Nº 14.540/2020 E Nº 11.644/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº 11/2023

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se ao Câmara Municipal De Vereadores De Chã Grande – Estado De Pernambuco

Prezados Senhores,

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Educação, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme parágrafo único Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e do Art. 89, § 1º, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Chã Grande- PE, 27 de dezembro de 2023.

Gerson Sebastião Gonçalves
Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO
2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

1.0 - OBJETO

MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONSULTORIA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCPI), PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO ESTABELECIDO NOS DECRETOS Nº 14.540/2020 E Nº 11.644/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

2.0 - JUSTIFICATIVA

O Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação. Salienta-se que, conforme informado a esta Comissão, o caso é de urgência para o atendimento de situação emergencial.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

" Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras "

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Chã Grande - PE, 27 de dezembro de 2023.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 04/2024
CNPJ: 08.140.121/0001-40

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE e
INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J do MF sob o nº 08.140.121/0001-40, com sede na Avenida São José, nº 36, Centro - CEP: 55.636-000, neste ato representado por seu presidente o Sr. **Ademir Batista dos Santos**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.739.514-19, portador da cédula de identidade nº 5.924.889 (SSP/PE), residente e domiciliado na Rua do Sossego, nº 555, Miguel Arraes, Chã Grande/PE; e do outro lado, como contratada a empresa **INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.262.463/0001-73, situada a Rua Visconde de Inhauma, 435, Sala 103, Mauricio de Nassau, Caruaru, Estado de Pernambuco, 55012-010, neste ato representada por José Fernando Queiroz de Oliveira, empresário, inscrito no CPF nº 117.653.334-72 e RG nº 1374704 SDS/PE, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância ao artigo 75, inciso II, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I — OBJETO

Constitui o objeto do contrato a manutenção, suporte técnico, treinamento, consultoria para uso de software de sistema de contabilidade pública (SCPI), para atendimento ao padrão estabelecido nos decretos nº 14.540/2020 e nº 11.644/2023, na câmara municipal de vereadores de Chã Grande.

CLAUSULA II — REGIME JURÍDICO

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente disposições de Direito Privado.

A prestação de serviços objeto deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, 72 da Lei Federal nº, 14.133/2021, complementada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos de omissão.

CLAUSULA III — VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 18.000,00 (sete mil reais) a ser pago pela execução dos serviços, sendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos a cada mês).

CLÁUSULA IV — RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2024.

CLÁUSULA V — PRAZO

A prestação de serviços terá como termo inicial em 02/01/2024 e sua conclusão em 31/12/2024.

CLAUSULA VI — OBRIGAÇÕES FISCAIS

O CONTRATADO responderá pelos encargos de imposto de renda e ISS, decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA VII — RESCISÃO, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra formalmente com antecedência mínima de 30 dias, sendo assegurado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do artigo Art. 104, da Lei nº. 14.133/2021.

É eleito foro da Comarca de Gravatá, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas.

Chã Grande, _____ de 2024.

TESTEMUNHAS:

PF/MF:

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

.....

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 01

Chã Grande - PE, 27 de dezembro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa:

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONSULTORIA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCPI), PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO ESTABELECIDO NOS DECRETOS Nº 14.540/2020 E Nº 11.644/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Salienta-se que o caso é de urgência para o atendimento de situação emergencial.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, empresa possuidora do CNPJ: 13.262.463/0001-73 - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

" Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras "

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Jezenias Jonath de Lima
Jezenias Jonath de Lima
Chefe do Setor

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.262.463/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2011
NOME EMPRESARIAL INFORMACOES E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMEDIANET			FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VISCONDE DE INHAUMA	NUMERO 435	COMPLEMENTO SALA 103	
CEP 55.012-010	BAIRRO/DISTRITO MAURICIO DE NASSAU	MUNICÍPIO CARUARU	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO service.cont@hotmail.com		TELEFONE (81) 3719-1756	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

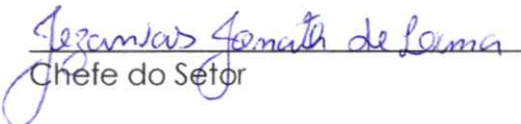
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
2024**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 02

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. TOTAL
01	MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONSULTORIA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCPI), PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO ESTABELECIDO NOS DECRETOS Nº 14.540/2020 E Nº 11.644/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.	R\$ 1.500,00	12 meses	R\$ 18.000,00
Total				R\$ 18.000,00

Chã Grande - PE, 27 de dezembro de 2024.

RESULTADO FINAL:



Chefe do Setor

- INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 13.262.463/0001-73
Valor: R\$ 18.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
2023**

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 03

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONSULTORIA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCPI), PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO ESTABELECIDO NOS DECRETOS N.º 14.540/2020 E N.º 11.644/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta nesse procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Chã Grande - PE, 28 de dezembro de 2024.



ADEMIR BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande

PARECER JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023. DISPENSA Nº 13/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONSULTORIA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCPI), PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO ESTABELECIDO NOS DECRETOS Nº 14.540/2020 E Nº 11.644/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE. ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta que nos foi formulada pela Câmara Municipal de Chã Grande/PE, acerca da legalidade do Procedimento de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONSULTORIA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCPI), PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO ESTABELECIDO NOS DECRETOS Nº 14.540/2020 E Nº 11.644/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE".

É o relatório, passamos a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO.

Registre-se, desde já, que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente **OPINATIVO**, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Ademais, cumpre destacar que o presente Parecer tem por objeto tão somente a fase interna do procedimento licitatório, visando verificar a regularidade dos atos preparatórios do certame.

Feitas tais considerações, passemos à análise.

Conforme cediço, a licitação é o procedimento administrativo que tem como finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública em suas contratações. Tal procedimento ainda deve se nortear por importantes princípios da

Administração Pública, tais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A regra é de que a Administração atraia o máximo de concorrentes aos certames. Contudo, há situações que permitem a sua dispensa ou inexigibilidade. Em ambas as situações excepcionais a Administração Pública está autorizada a não licitar.

Na consulta que nos foi formulada, verifica-se que a Administração Pública pretende valer-se da prerrogativa lançada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, para realizar a locação do imóvel comercial pretendido, que se assim dispõe, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse caso, verifica-se que o valor total da contratação é R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ou seja, dentro do valor legal.

Assim, a melhor doutrina e a mais expressiva jurisprudência entendem que o ato de Dispensa de Licitação é discricionário, sujeito ao juízo de conveniência e de oportunidade.

Nas hipóteses capituladas sob a rubrica de Dispensa, apesar de a competição ser possível, situações excepcionais autorizam que o administrador deixe de submeter a contratação ao procedimento licitatório. Assim, trata-se de verdadeira "faculdade" outorgada à Administração, que poderá optar por realizar ou não a licitação, em razão da análise de sua conveniência e oportunidade.

Assim, considerando as razões apresentadas pela Administração, não se vislumbra a presença de óbices jurídicos para o prosseguimento dos trâmites necessários ao presente ato de Dispensa.

Prosseguindo, para que se resguarde o interesse público, é necessário que o valor da contratação seja comprovadamente compatível com a realidade do mercado e, sempre que possível, vantajoso para a Administração.

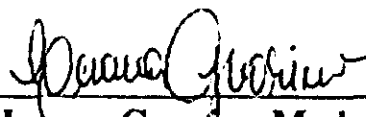
Assim, a Administração buscou a cotação do mercado, restando plenamente respeitados os ditames legais.

3. DA CONCLUSÃO.

Portanto, em face das informações prestadas, **opina esta Assessoria Jurídica pela regularidade do Procedimento de Dispensa de Licitação em comento, bem como pela possibilidade de seu prosseguimento, desde que atendidas todas as recomendações feitas no presente parecer.**

À consideração do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

É o parecer, **NÃO vinculativo.**



Luana Guarino Medeiros

OAB/PE 42.059

Recife/PE, 27 de dezembro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
2023**

Chã Grande - PE, 27 de dezembro de 2023.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o processo da Dispensa de Licitação nº 11/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONSULTORIA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCPI), PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO ESTABELECIDO NOS DECRETOS Nº 14.540/2020 E Nº 11.644/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 13.262.463/0001-73
Valor: R\$ 18.000,00

Publique-se e cumpra-se.



ADEMIR BATISTA DOS SANTOS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Chã Grande/PE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
2023**

Chã Grande - PE, 27 de dezembro de 2023.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº 11/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONSULTORIA PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCPI), PARA ATENDIMENTO AO PADRÃO ESTABELECIDO NOS DECRETOS Nº 14.540/2020 E Nº 11.644/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 13.262.463/0001-73
Valor: R\$ 18.000,00.

Publique-se e cumpra-se.



ADEMIR BATISTA DOS SANTOS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Chã Grande/PE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
2023

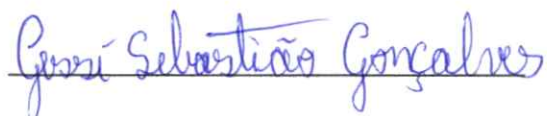
DISPENSA Nº 11/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Chã Grande - PE, 27 de dezembro de 2023.



Presidente da CPL